

**CONTRATO Nº 119/2022 DO PROCESSO Nº 125/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022.**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CGC/MF n.º 87.613.212/0001 - 22, com sede na Rua do Comércio, cidade de Erval Seco, representada neste ato pelo Prefeito Municipal LEONIR KOCHÉ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob n.º 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco/RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RETROMAC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.904.085/0001-57 com sede na Rua Primo Savoldi, 133, Bairro Centro na cidade de Rodeio Bonito/ RS, doravante denominado de CONTRATADO, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Erval Seco, nas cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO, CONFORME A SEGUIR:

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor unitário</b>
<b>01</b>	SERVIÇOS DE HORAS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO.	120	HS	R\$ 380,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

A contratada para a execução dos serviços, objeto da cláusula primeira deste documento, receberá da Prefeitura Municipal o valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em 30 e 60 dias após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, por depósito/DOC em conta bancária. A empresa deverá informar o número da conta, a agência e o Banco.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Prestar os serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

O preço dos serviços contratados serão fixos, sem qualquer espécie de reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato é até 31/12/2022, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1. Entregar os serviços conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

7.4. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato,

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos

#### **CLAUSULA NONA:**

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, com empregados, prepostos ou terceiros que o Contratado utilizar para a realização do objeto deste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA:**

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei Federal nº 14133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes na execução do presente CONTRATO correm por conta do da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Obras Públicas Habitação e Saneamento  
Projeto Atividade 2037-Manutenção do departamento de estradas e rodagem  
375-3.3.90.39.00.00.00.00  
Projeto Atividade 2109-Infraestrutura Urbana  
365-4.4.90.51.00.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberi - RS , com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Eerval Seco - RS, 23 de agosto de 2022.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**RETROMAC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**  
Empresa Contratada

De acordo e data supra

Assessoria Jurídica